



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA N. 38

"ESTABELECE LIMITES DE TOLERÂNCIA NO HORÁRIO DE ENTRADA AOS SERVIÇOS DE OPERÁRIOS REGIDOS PELO REGIME DA C.L.T."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ESTABELECE os seguintes limites de tolerância no horário de entrada aos serviços por operários regidos pelo regime da C.L.T. :

<u>I-Além do horário estabelecido:</u>	<u>Desconto:</u>
De 1 (um) à 5 (cinco) minutos.....	nenhum
De 6 (seis) à 15 (quinze) minutos..	1/3 dia

II-Não será tolerado atraso além do limite de 15 (quinze) minutos, ficando o operário, neste caso, vedado a cumprir a restante jornada de trabalho.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias de novembro de 1974.

HÊNIO ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL

EDYE MESINELLI
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO